

## Misoginia e poder: investigando o ódio contra as mulheres na política<sup>12</sup>

Amanda Rezende LOPES<sup>3</sup>

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ

### Resumo

Este trabalho busca examinar a dinâmica das manifestações odiosas e discursos de ódio direcionados às mulheres na política. Como se sabe, a trajetória feminina é permeada por violências e ausência de direitos. Na esfera pública, nota-se que as mulheres enfrentam agressões constantes e têm as suas candidaturas e mandatos reiteradamente prejudicados. O reconhecimento destes crimes de ódio como processos sociais dinâmicos, que contribuem para a manutenção das relações de poder e das desigualdades sociais, fornece as bases para o seu adequado entendimento. Para a investigação proposta, o referencial teórico priorizado é composto por autores que abordam o conceito de ódio pelo viés comunicacional, sociológico e filosófico e por pesquisadores dos estudos políticos e de gênero que discutem as opressões estruturais.

**Palavras-Chave:** ódio; violência; misoginia; mulheres na política; gênero.

### Introdução

Do direito ao voto até a presença da mulher no poder, muitas demandas foram pleiteadas. No entanto, a elite política formada quase exclusivamente por homens manteve a sua predominância no âmbito governamental, mesmo após os diversos avanços do movimento feminista (MIGUEL, 2014a). Na última década, a realidade feminina na política passou, sim, por mudanças significativas. O Brasil teve a sua primeira presidenta<sup>4</sup> em 2011 (SENADO, 2016), o número de candidatas disputando eleições de toda ordem aumentou e, como consequência, houve maior repercussão midiática e mais debates sobre as mulheres na política (MOREIRA; OLIVEIRA, 2010).

Na eleição presidencial brasileira de 2018, todavia, foram amplamente compartilhados conteúdos com o intuito de ridicularizar e reprimir as mulheres e as opiniões políticas femininas, sobretudo nos *sites* de redes sociais. Neste período, o ódio e a intolerância foram elementos bastante difundidos (AMENDOLA, 2018). Montagens

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Estéticas, Políticas do Corpo e Gêneros, XX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 43º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Artigo realizado a partir da pesquisa de mestrado da autora, sob orientação do Prof. Dr. João Freire Filho.

<sup>3</sup> Mestranda do Curso de Comunicação e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO-UFRJ), e-mail: [amandarezende@ufrj.br](mailto:amandarezende@ufrj.br). Bolsista CAPES.

<sup>4</sup> Antes mesmo de ser eleita, Dilma Rousseff declarou a sua preferência pelo uso do termo “presidenta”.

---

grotescas, disseminação de informações falsas e manipulação de falas das mulheres na política foram alguns dos recursos utilizados. Eles incentivaram a propagação de discursos de ódio dentro e fora das mídias digitais (PRAGMATISMO POLÍTICO, 2018).

O ódio é, comumente, assimilado como uma emoção negativa e, muitas vezes, parece confundido ou “disfarçado” de outras emoções, como o ressentimento e a raiva. Pode-se pensá-lo como um conjunto de narrativas, avaliações, ações e configurações específicas, por meio de variados tipos de materialidade, em meio às relações de poder. Na sua lógica, o objeto odiado é percebido como ruim, mau, ameaçador ou indesejável. Busca-se, por essa razão, negá-lo, afastá-lo, suprimi-lo ou destruí-lo (JOHANSEN, 2015).

Desse modo, as manifestações de misoginia podem ser examinadas como um método ou um conjunto de métodos utilizados, de maneira consciente ou não, para a manutenção das mulheres em seus “devidos lugares”, os quais são definidos pelos sujeitos dominantes (GING; SIAPER, 2019). Biroli (2018), em um estudo sobre gênero e desigualdades, analisa cinco dimensões-chave que contribuem para o entendimento da conservação do lugar subordinado conferido às mulheres. São elas: a divisão sexual do trabalho; o cuidado e responsabilidade; a família e maternidade; o aborto, sexualidade e autonomia; e os feminismos e atuação política. Esse último eixo compreende os entraves e a sub-representação das mulheres na política. Conforme afirma Biroli (2018, p. 172, grifo da autora), “a política é *atualizada* como espaço masculino”.

As mulheres, assim como outros grupos sociais marginalizados, geralmente, não possuem voz política exercida de maneira eficaz (YOUNG, 2000). Para chegar a uma representação efetiva e igualitária, há, ainda, um caminho complexo a ser trilhado. Nessa conjuntura, a violência contra as mulheres na política e o ódio direcionado a elas se apresentam como obstáculos persistentes. Diante disso, é possível indagar: o ódio às mulheres no poder ou na posse de suas participações políticas se origina do ódio às mulheres? Como ocorrem as tentativas de desmotivação e deslegitimação devido ao incômodo gerado pela presença da mulher no poder?

O presente trabalho tem como objetivo, portanto, examinar o processo das manifestações odiosas, sobretudo dos discursos de ódio, direcionadas às figuras femininas na política. O ódio contra elas exerce papel estratégico na conservação das relações de poder e incide diretamente sobre a manutenção das desigualdades sociais. A proposta deste artigo, ao centralizar essa emoção, é observar as dinâmicas do ódio contra as mulheres na política, assim como o seu efeito para o reforço das hierarquias de poder e

---

das injustiças. Compreende-se que o reconhecimento dos crimes de ódio como processos sociais dinâmicos, dissociados da lógica de incidentes isolados, por sua vez, fornece as bases para o seu adequado entendimento (BOWLING, 1993; PERRY, 2001).

Partindo de tais formulações, esta pesquisa busca realizar reflexões iniciais acerca do tema. Para isso, conta com um quadro teórico de referência composto, principalmente, por autores que desenvolvem perspectivas comunicacionais, sociológicas e filosóficas sobre o ódio, e por pesquisadores que discutem política, gênero e opressões estruturais. Acompanha, também, o percurso de recentes ensaios ao abranger o vínculo entre comunicação e emoção, visto que as emoções podem ser reconhecidas como formas de fortalecer, desafiar ou alterar hierarquias sociais e de poder (AHMED, 2014).

### **Participação e representação política feminina**

No final do século XVIII e início do século XIX, surgiram os primeiros ideais do movimento feminista, definido pela crítica à submissão da mulher na esfera doméstica e à sua exclusão na esfera pública – considerando um sistema que diferencia esses dois âmbitos de modo antagônico. No Brasil e em diversas partes do mundo, esse movimento político e intelectual foi se consolidando ao longo do século XX. Entre as suas pautas, a garantia dos direitos civis figurava como exigência principal, sobretudo em relação à reivindicação do sufrágio feminino, que se conservou como foco primário durante muitas décadas. O ingresso no sistema eleitoral sinalizaria o reconhecimento de condições iguais às dos homens para o gerenciamento coletivo e de pontos de vista e interesses próprios, independentes de seus familiares (MIGUEL, 2014a).

Com a entrada das mulheres no mercado de trabalho, a aquisição de direitos básicos e o acesso à educação e ao espaço público, elas puderam, cada vez mais, ser entendidas como sujeitos sociais e políticos. No entanto, a participação efetiva na política institucional permanece caminhando a passos lentos. Entre os diversos entraves para esse panorama complexo, encontram-se o isolamento na vida doméstica, a dupla jornada de trabalho, os padrões destoantes de socialização de gênero e a construção social da política como esfera masculina. Os discursos e interesses mais distantes do grupo dominante, além de obstáculos entre família e carreira que recaem mais sobre as mulheres, também contribuem para este fato, assim como a própria discriminação de gênero na carreira política (MIGUEL, 2014b).

---

Destarte, as mulheres ocupam poucos cargos políticos e escassas posições de poder e influência na maioria dos sistemas políticos (YOUNG, 2000). Na maior parte das nações do mundo, há uma baixa porcentagem de mulheres na política formal. Segundo pesquisa da *Inter-Parliamentary Union* (2019a), a média global de presença feminina em parlamentos foi de 25,5% em outubro de 2019. Neste estudo, o Brasil apresentou um percentual ainda mais baixo que a média: o de 15,01% de mulheres na Câmara dos Deputados e 14,81% no Senado Federal, configurando, assim, a 134ª posição no *ranking* com 192 países apurados (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2019b).

No poder executivo brasileiro, o cenário é semelhante. Dilma Rousseff foi a primeira e única mulher a ser eleita presidenta do país, nas eleições de 2010 e 2014 (SENADO, 2016). Nos governos estaduais, somente oito governadoras foram nomeadas pelo povo, entre os anos de 1994 e 2018 – em seis das vinte e sete unidades da federação (VELASCO, 2018). Nas últimas eleições municipais, em 2016, 649 mulheres foram eleitas prefeitas. Esse número representa 11,7% dos municípios, que equivalem a apenas 7% da população do Brasil (INSTITUTO ALZIRAS, 2018). A subalternidade e as opressões sofridas, historicamente, em sociedade, refletem e fazem parte do campo político. Assim, esse âmbito permanece sendo extensivamente associado a aptidões e qualidades consideradas típicas do masculino (ARAÚJO, 2012).

Esta reflexão não incide somente no impasse numérico. Somadas aos dilemas sobre participação política, estão as problemáticas de ampla representação. Na maioria das democracias contemporâneas, há uma alarmante sub-representação de grupos sociais marginalizados. Os partidos políticos, por seu turno, parecem não se atentar adequadamente a esta circunstância nem mesmo nos sistemas de representação proporcional (YOUNG, 2000). A princípio, pode ser objetado que a presença de mulheres na esfera política não certifica que suas diversidades sejam contempladas de modo satisfatório. Além disso, não indica, impreterivelmente, que elas tenham se elegido por meio de plataformas feministas ou sejam feministas (PINTO, 2010). No entanto, segundo Pinto (2010, p. 18), ainda assim, “é muito mais provável que as demandas por direitos das mulheres sejam defendidas por mulheres do que por homens, independente da posição política, ideológica e mesmo de inserção no movimento feminista”.

De acordo com Young (2000), a representação política específica de grupos marginalizados é uma maneira de proporcionar voz e atenção a proposições importantes, visando a promoção de pontos de partida para discussões primordiais e contribuindo

diretamente para o dilema da inclusão. A representação plena das mulheres incentiva, então, a participação, o envolvimento político e o enfrentamento à discriminação sistemática. Dessa forma, a sua prática se faz necessária e promove a legitimidade democrática e a inclusão política, assim como a participação cidadã.

Entretanto, há muitos obstáculos para a eleição efetiva de mulheres e a construção de carreiras políticas femininas, assim como a indicação para cargos de primeiro escalão. Para entender a complexidade dessa situação, é necessário adentrar questões relativas às desigualdades e opressões de gênero na sociedade de modo amplo (BIROLI, 2018). Além disso, a presença e a atuação das mulheres na política colocam em debate muitos outros tópicos, a exemplo da discussão sobre a política, os objetivos e as bases presentes nas articulações do poder institucional, assim como os limites dessa inclusão e da própria democracia representativa nos moldes brasileiros (ARAÚJO, 2012).

### **Entre opressões e violência política de gênero**

A opressão é uma palavra central no discurso político dos movimentos sociais contemporâneos. O termo contempla as estruturas e as experiências sociais vivenciadas por grupos oprimidos, isto é, aqueles que possuem algum impedimento para desenvolver suas capacidades ou para expressar suas necessidades, pensamentos e sentimentos por conta de uma condição comum. Este conceito está vinculado a injustiças sofridas e sistematicamente reproduzidas em sociedade, sendo a exploração, a marginalização, a impotência, o imperialismo cultural e a violência suas categoriais principais.

Esta última é efetuada com certa constância habitual, incluindo a sua dimensão física. Não obstante, a sociedade, com bastante frequência, não reconhece os atos violentos como uma opressão ou injustiça social. Cabe ressaltar que essas ações não se configuram como erros morais particulares, e sim como práticas sociais sistemáticas direcionadas a membros de determinados grupos sociais apenas por serem componentes dos mesmos. Em outras palavras: além da violação direta sobre os sujeitos, a opressão é coletiva e advém do conhecimento compartilhado da ameaça por pertencerem a um grupo social específico. Assim, a partir dela, indivíduos subalternos sofrem o temor de ataques que visam a sua humilhação ou destruição.

O medo entranhado no imaginário social seria, dessa forma, uma ferramenta para a manutenção dos grupos oprimidos em seus lugares de subordinação. Muitas vezes, os

---

atos violentos são “justificados” pelo desejo de poder, de manutenção dos privilégios e de dominação sobre outros grupos vulneráveis. Essa possibilidade inerente ao receio constante prejudica a liberdade, fere a dignidade e envolve um grande gasto de energia. Diante desse problema, há, ainda, a institucionalização da violência, contendo tolerância e ausência, ou baixa punição, por parte das organizações.

Na relação entre gênero e política, as violências físicas e simbólicas funcionam, também, como mecanismos que constroem e punem as mulheres, principalmente as que subvertem o sistema padrão e participam dos campos tidos como masculinos (YOUNG, 1990). A violência cotidiana e a violência política de gênero atuam, então, de modo integrado e visam a manutenção das mulheres em seus “devidos lugares” doméstico-familiares, bem como o controle masculino acima de tudo. Para além do caráter depreciativo, elas reforçam a ideia de que é natural a ausência feminina nos espaços de discussão e decisão (BIROLI, 2018).

Bassols e Acosta (2016) assinalam, ainda, que a violência generalizada é uma adversidade crítica que envolve diversas dimensões, englobando também a violência contra mulheres nos variados ramos sociais. Para as pesquisadoras, a violência contra as mulheres baseada na categoria de gênero ocorre de forma física, psicológica e sexual, podendo levar a feminicídios. E, na conjuntura política, os assédios não se limitam ao processo eleitoral e podem ser endereçados a pré-candidatas, a candidatas e a candidatas eleitas e já no exercício de suas funções – afetando as mulheres que participam da política de modo geral, não só o espectro de ocupação a cargos de eleição popular. Isso acontece no atravessamento com outros elementos da sociedade patriarcal, como o machismo, predominante na cultura política e nos espaços políticos autoritários.

Krook e Sanín (2016) reforçam a importância da conceituação desta “violência contra as mulheres na política”, uma vez que a expressão se distancia de outras concepções de violência e é uma tática histórica e particular com intuítos próprios. Embora esta noção seja relativamente recente nos estudos acadêmicos, a violência política de gênero tem raízes profundas. As mulheres na política enfrentam agressões, coerções e intimidações há muito tempo. Este grave problema está presente e parece ter aumentado nas diversas regiões do mundo, de acordo com a proporção de mulheres em cargos políticos. Porém, é notável que o contexto e a cultura local influenciam no tipo, no conteúdo e no predomínio de determinadas formas de violência.

---

Este fenômeno visa restringir, suspender ou impedir seus exercícios políticos plenos como estímulo crucial e, muitas vezes, buscam induzi-las a tomarem decisões contra as suas vontades. O termo não abrange todos os atos de violência sofridos na política, mas, sim, aqueles direcionados às mulheres como atores políticos pelo fato de serem mulheres; comunicando às mulheres e à sociedade que elas, enquanto grupo social, não devem participar da política. Envolvem, para atingir seus objetivos, violência física, sexual, psicológica, econômica e/ou simbólica. Para além de um impasse judicial, esta violência é um desafio à democracia, aos direitos humanos e à igualdade de gênero.

A legislação se apresenta como fundamental para o seu combate, a partir da compreensão e do incentivo à consciência coletiva deste problema como um crime que deve ser condenado. A resposta a essa violência, por certo, exige muitos esforços e estratégias, que, por seu turno, envolvem vários atores em conjunto e mudanças de comportamentos sociais, culturais e políticos, acrescidos à ação do Estado. Isto se faz necessário porque os papéis de gênero tradicionais e a violação dos corpos femininos são aspectos utilizados para atacá-las e negar as suas competências políticas. As perguntas sobre moralidade sexual e as ameaças de estupros são alguns exemplos comuns de ações sofridas por elas. Os estereótipos também são recursos recorrentes para o reforço da desmoralização e para a difusão da mensagem de não pertencimento ao âmbito político.

Além do abuso penoso em si, a violência contra as mulheres na política fere até mesmo os direitos garantidos nas legislações de vários países, ao excluir as mulheres do exercício político. Dessa forma, o fenômeno prejudica, também, a democracia, em detrimento de suas participações integrais e das escolhas dos próprios eleitores, quando as distanciam do local já conquistado. Os direitos e as liberdades são restringidos a partir de discriminações de gênero, tencionando demarcar as desigualdades na denominada esfera pública. O resultado desta violência é bastante prejudicial, já que impacta, de fato, a participação política das mulheres – muitas vezes, as figuras diretamente atingidas abandonam seus cargos políticos ou tornam-se menos dispostas à reeleição. Somado a isto, as mulheres como um todo são afetadas por essa dinâmica (KROOK; SANÍN, 2016).

### **Mulheres na política e misoginia: o ódio como ferramenta de poder**

De acordo com Perry (2001), existe alguma centralidade da violência como modo de restringir e supervisionar as expressões das identidades. No entanto, são poucas as

tentativas de interpretação do ódio e de seu posicionamento nas dinâmicas de opressão contemporâneas. Salienta-se, portanto, a importância de abordagens teóricas que incluam os crimes motivados por ódio para explicitar os atos violentos contra grupos sociais minoritários como mecanismos que realçam as desigualdades sociais e políticas.

O movimento peculiar do ódio, dirigido a impactar o objeto intencional, atinge seus alvos através de símbolos de destruição, como humilhações, insultos e expulsões. Sua intenção não se atém ao próprio objeto, mas engloba, também, seu *status* existencial no mundo e a coletividade. Observa-se que não é mera reprovação moral ou reação a ameaças pessoais (KOLNAI, 1998). Nota-se, ainda, que o ódio é direcionado à totalidade da identidade dos seres odiados e não às suas ações, pois está relacionado não ao que o outro fez ou faz, mas ao que ele é, a todo o seu ser ou completude (JOHANSEN, 2015).

Destarte, o ódio cria uma generalização sobre a pessoa ou categorias de pessoas, como a das mulheres e a das mulheres na política, reduzindo-as a uma dada aptidão intolerável e imutável. Neste percurso, o crime de ódio se apresenta como uma violência contra agrupamentos de pessoas, mesmo que ocorra contra um único indivíduo. Isto é, os crimes de ódio são aqueles praticados contra alguém devido ao pertencimento a um grupo social minoritário, como os relacionados à raça, sexualidade, gênero e religião, reconhecendo o ódio ao coletivo no corpo da pessoa odiada. Fixa-se, assim, ainda mais as desigualdades – em uma relação entre “bons” e “maus”, confinando sujeitos como “figuras de ódio” a partir do caráter negativo imposto a eles (AHMED, 2014).

Ao estabelecer uma categoria mediadora digna do ódio, torna-se possível odiar, inclusive, pessoas desconhecidas, dado que apenas saber que elas são dotadas de determinada característica já implica a emoção (JOHANSEN, 2015). Isto é perceptível, também, no caso das figuras públicas na política. Não é necessário conhecê-las pessoalmente ou mesmo já ter tido contato com alguma outra mulher na política. As motivações e os julgamentos internalizados em sua constituição as associam de modo particular, sendo repetidamente desvalorizadas, desumanizadas ou demonizadas.

Estes atos funcionam como mecanismos de poder e opressão direcionados a grupos já estigmatizados, visando a reafirmação das hierarquias sociais por intermédio da violência ou ameaça de violência, em defesa de uma suposta ordem social. Há a reconfiguração da hegemonia do “nós” e a subordinação do “eles” em uma demarcação sistemática dos padrões de desigualdade. Certamente, os comportamentos violentos e os discursos odiosos não são problemas estáticos, mas, sim, processos dinâmicos, históricos



e culturais, incorporados nas interações entre os grupos (PERRY, 2001). A admissão dos crimes de ódio como um processo social, incongruente à lógica de incidentes, por seu turno, contribui para o seu real entendimento (BOWLING, 1993).

Para conferir êxito, os crimes de ódio projetam uma mensagem para os grupos alvo. Chakraborti e Garland (2009) os definem como *message crimes* – isto é, crimes de ódio que funcionam como atos comunicativos, transmitindo a mensagem de que todo o grupo social ao que a vítima pertence é discrepante ou indesejável em determinados espaços. O seu impacto, dessa forma, estende-se para além da vítima, gerando sentimentos de apreensão, vulnerabilidade e tensão entre todos os indivíduos do mesmo grupo. Assim, não é surpreendente que a violência política de gênero seja conveniente para o distanciamento das mulheres da vida pública e seja usada como estratégia que tenciona desestimular candidaturas femininas e cercear mandatos (PELLEGRINO, 2019).

Em geral, os arranjos institucionais e as políticas vigentes são conectados em uma estrutura que facilita a reprodução destes atos. A visão dominante é a do poder masculino branco, que impõe lugares apropriados para os grupos subalternos e ratificam sua posição na estrutura social por meio da prática de intimidação e controle. Este ordenamento, entretanto, é abalado quando as minorias são resistentes aos critérios externos ou violadoras das normas – como as de feminilidade, no caso das mulheres. Na conjuntura da violência de gênero, há a perpetuação da marginalização conferida às mulheres. Para isso, elevam características supostamente ligadas a masculinidades, como a força, a agressividade e o domínio, enquanto vinculam a fraqueza e a passividade às mulheres.

Além disso, as marcas profundas dessa violência não são conferidas apenas às vítimas diretas, como já citado anteriormente, mas a todas as mulheres e à sociedade em geral. O crime de ódio contra elas, de fato, não se assemelha a nenhum outro tipo de delito, devido à sua capacidade constitutiva de envolver atores além das vítimas e agressores imediatos. São atos simbólicos que visam, realmente, atingir um maior número de mulheres propensas. Com o uso desta violência, nesta lógica, procura-se intimidar e controlar as mulheres como um todo (PERRY, 2001). Ou seja, há a percepção do grupo social formado por mulheres no corpo de cada uma delas, mesmo que a violação seja praticada apenas contra uma única mulher (AHMED, 2014).

Dessa forma, elas são constantemente levadas a lembrarem seus lugares políticos e seus *status* subordinados na sociedade. Este pensamento é reforçado em cada ambiente frequentado por elas e nos mais variados domínios. Isto ocorre como se, aos

---

homens, fosse concedida uma permissão cultural para odiar e vitimar mulheres. Os mitos, estereótipos e ideologias corroboram constantemente essas relações de poder, associadas, também, à raça, trabalho e sexualidade. As premissas culturais são, muitas vezes, tolerantes à vitimização das mulheres e acabam favorecendo que elas permaneçam objetificadas, minimizadas e culpabilizadas (PERRY, 2001). A misoginia possui, então, dinâmicas particulares e intrigantes, que devem ser profundamente investigadas.

Este ódio específico, para a visão do senso comum, é uma característica interna de agentes individuais, deslocada do entorno social ou da cultura. Esta “concepção ingênua”, de acordo com Manne (2018), dificulta seu reconhecimento para além daqueles atos violentos cometidos por homens notoriamente hostis às mulheres de modo geral e ocasiona graves consequências políticas. O ódio às mulheres é, por certo, constituinte de sistemas e ambientes sociais, devendo ser assimilado como um fenômeno político relevante. Evidenciado por hostilidades, normas e expectativas impostas, o controle sobre elas é extremamente rigoroso e parte do pressuposto de que elas são uma fonte de ameaça, principalmente quando não se adequam aos padrões considerados ideais.

Nota-se que a dinâmica da misoginia é empregada, tradicionalmente, como estratégia política para “domesticar” as mulheres, controlar suas sexualidades e prejudicar a solidariedade feminina. Pode-se afirmar, por conseguinte, que a violência de gênero constitui as bases da sociedade patriarcal, contendo algumas diferenciações ao longo do tempo. Se, desde o século XV, queimavam-se as “bruxas” nas fogueiras, hoje, ativistas do Movimento pelos Direitos dos Homens, por exemplo, estão unidos em seu ódio contra as mulheres nos discursos veiculados na *web* (GING; SIAPERA, 2019).

É possível compreender, então, que a misoginia ocorre de forma histórica e generalizada. Qualquer mulher pode sofrer esta opressão a qualquer momento, visto que não existe nenhum tipo de imunidade. Amiúde, entretanto, a categoria do “outro” é projetada em representantes que se sobressaem ou possuem maior visibilidade. Atacam, com frequência, mulheres consideradas notáveis, sobretudo através de discursos de ódio. Por isso, feministas populares, jornalistas e políticas são alvos recorrentes deste ódio direcionado às mulheres. Isso acontece na medida em que a violação tende a funcionar como uma misoginia paradigmática, que não só pune e silencia as vítimas como também reverbera num preceito disciplinar a todas as mulheres que testemunham as agressões.

O direcionamento a áreas específicas e deliberativas, como a da política, indica, ainda, um dano calculado. Os prejuízos são diretamente voltados para os locais em que

se considera que o futuro está sendo formado e sendo decidido e para os indivíduos que participam ativamente dessa construção. Dessa forma, coibi-las e proibi-las de estarem livres é, também, restringir ou negar as múltiplas possibilidades de existência e o controle sobre o horizonte das mulheres (SIAPER, 2019). Limitar a atuação das mulheres na política, de fato, interfere e ocasiona malefícios na ocupação plena de seus espaços e nas suas tomadas de decisão de maneira efetiva.

A afirmação do ódio às mulheres na política colabora para regular a ordem social, o que advém, muitas vezes, da imposição simbólica sobre o corpo feminino, do reforço das relações de poder e da manutenção das desigualdades (GING; SIAPER, 2019; MANNE, 2018). O gênero é encarregado de “gerenciar condutas situadas”, com base em normas e expectativas sociais que constituem as noções de masculinidade e feminilidade consideradas essenciais ou naturais. Este fenômeno perpassa, também, dinâmicas de trabalho e de poder. Por isso, quando se aborda a participação nas tomadas de decisões, o controle sobre recursos institucionais e o acesso a instituições sociais e políticas, as mulheres são prejudicadas em detrimento dos interesses e privilégios masculinos.

A hierarquia de lugares na sociedade gera, com efeito, uma espécie de demarcação dos espaços, em que as mulheres na política estariam “fora de lugar”. Quando o local em que elas habitam deixa de ser a margem, ambiente ao qual os dominantes estão acostumados a relacionar pessoas de grupos minoritários, a sociedade não quer ouvi-las nem considerar as suas existências ou presenças atuantes. Um contraponto complexo e irônico é que a mulher não tem permissão para adentrar a esfera pública, mas também não é protegida e não tem direitos garantidos no âmbito privado (PERRY, 2001).

Como amostra desta discussão, é possível mencionar um caso emblemático que perpassa questões relativas aos corpos femininos e foi bastante divulgado por veículos midiáticos: a incitação ao estupro realizada pelo atual presidente (na época, deputado) Jair Bolsonaro contra a parlamentar Maria do Rosário. Em 2003, no Congresso Nacional, Bolsonaro disse que não a estupraria porque ela não merecia. Mais de dez anos depois, em 2014, Bolsonaro afirmou, novamente, que não a estupraria porque ela não merecia – dessa vez, em um debate no plenário. Para entrevista ao jornal Zero Hora, ele explicou que a deputada gaúcha não merece ser estuprada porque a considera “muito ruim”, “muito feia” e não faz o seu “gênero” (RAMALHO, 2016).

Este ataque com teor sexual, amplamente veiculado nos meios de comunicação, coloca o estupro como uma questão de merecimento, firmado a partir de atrativos físicos.

---

A enunciação opera, então, como lembrança da divisão de gêneros considerada adequada. Uma das reações frequentes à “ameaça” causada pelas mulheres é, justamente, o assédio sexual onipresente. As mulheres convivem com o risco de assédio elevado no ambiente de trabalho ou relacionado ao seu ofício, conjecturando uma suposta “resposta merecida” a essa “invasão” feminina, uma reafirmação do domínio masculino e uma reprovação das posturas femininas consideradas desviantes. A mensagem transmitida é que as mulheres são seres inferiores ou meros objetos sexuais e que elas não devem ocupar determinados espaços ou posições de poder (PERRY, 2001).

Nesta prática, o poder simbólico é construído de modo invisível por meio de símbolos e signos da linguagem nos atos comunicativos e nos processos de dominação (BOURDIEU, 2003). Assim, os significados e as práticas significantes são construídos dentro do discurso. Ou seja, a produção de sentido se dá pelo discurso, o qual também produz os sujeitos e as suas posições, em circunstâncias históricas e culturais específicas. Conforme argumenta Foucault (1996), os discursos são responsáveis pela elaboração de saberes relativos aos sujeitos, constituindo-se em amarras de poder.

O discurso de ódio contra elas funciona, dessa forma, como mecanismo de imposição de normas e expectativas sobre os corpos femininos. Situá-lo sob esta perspectiva permite maior clareza sobre as suas dinâmicas misóginas. A mídia, muitas vezes, abrange as desigualdades e as violências de gênero de forma superficial e isolada, não centralizando a misoginia como uma questão cultural, social e política. Este lapso teórico e político colabora para o enquadramento dos crimes de ódio como exceções, distanciando-os da realidade cotidiana (FREIRE FILHO, ANJOS, LOPES, 2020).

Isso acontece, inclusive, em casos de violências extremas e feminicídios, não só por parte da mídia como também pela sociedade em geral. Cabe lembrar que, mesmo após a ocorrência de um assassinato, manifestações de ultraje direcionadas à vereadora Marielle Franco foram livremente veiculadas. Para exemplificação, pode-se citar uma enquête realizada, no Facebook, em que um cidadão comum perguntava: “Qual cadela fará mais falta? Votem consciente”. Nas opções de voto, “X-Carrefour”, em referência ao crime do animal assassinado por um segurança no supermercado Carrefour, e “X-Marielle”, com uma foto da política Marielle Franco (YAHOO, 2018). Publicações como essa – sem elaborações mais complexas, contendo intolerâncias flagrantes – são assíduas. O que se objetiva a partir de conteúdos odiosos com essa conotação é desmerecer e deslegitimar uma mulher negra, periférica e bissexual que adentrou na política e que, no

---

momento da postagem, já havia sido assassinada – violência máxima que a retira do exercício político, mina sua existência e deixa uma mensagem clara para seu grupo social.

A prática da violência política de gênero associada ao uso das mídias sociais, ou propagada no ciberespaço, é facilitada, visto que comunica e repercute em larga escala – especialmente nas sociedades em que há mais acesso à Internet, computadores e celulares. Contudo, é importante reforçar que, independentemente das ferramentas utilizadas na práxis desta violência, o propósito de quem a comete é o mesmo nos variados meios. O desejo é dificultar ou impossibilitar a participação política feminina, intimidando, deslegitimando ou excluindo as mulheres como atores políticos e expondo essa mensagem para todas as mulheres e para a sociedade em geral (KROOK; SANÍN, 2016).

### **Considerações finais**

Os crimes de ódio não são fenômenos novos, uma vez que a violência motivada pela dessemelhança do “outro” é uma prática milenar. Notadamente, o crime de ódio contra grupos minoritários permanece sendo utilizado como mecanismo de opressão ao longo da história. Ao centralizar essa dinâmica, torna-se possível evidenciar os seus vínculos com a política do preconceito e da violência estrutural, revelando a sua categorização útil para os processos de reparo. Dessa forma, a compreensão do ódio como categoria analítica enfatiza a violência contra minorias sociais como processo urgente, que envolve poderes viscerais, corporais, sociais e estruturais e possui magnitude política.

Os discursos de ódio figuram como extensões dos preconceitos, marginalizações e opressões vivenciadas por minorias sociais em seus cotidianos. Importa, aqui, conceber as motivações sociais e políticas desta violência intrínseca ao sistema de crenças que, frequentemente, legitimam as próprias violências. Neste contexto, é possível entender que a problemática das expressões de ódio contra as mulheres de modo geral pode ser potencializada com a ampla circulação na mídia e no meio virtual e com o direcionamento a uma mulher na política, já que reverbera no sentido de disciplinar todas as mulheres.

O ódio às mulheres na política envolve, também, questões relacionadas à estrutura de poder e às dinâmicas de trabalho e indica, ainda, um dano calculado. Os malefícios são diretamente voltados para locais em que se considera que o futuro está sendo formado e sendo decidido e para os indivíduos que participam ativamente dessa construção. Coibir suas liberdades seria, então, limitar ou negar as múltiplas formas de existência e o controle

sobre o horizonte das mulheres. Restringir a atuação das mulheres na política prejudica, de fato, a ocupação plena de seus espaços e as suas tomadas de decisão de maneira efetiva. Ressalta-se, assim, a ação direta sobre as desigualdades nas relações de poder.

### Referências bibliográficas

- AHMED, S. **The cultural politics of emotion**. Edimburgo: Edinburgh University Press, 2014.
- AMENDOLA, G. Eleições 2018 levam ódio e desavença às relações. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 30 set. 2018. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,eleicoes-2018-levam-odio-e-desavenca-as-relacoes,70002525774>>. Acesso em: 27/04/2020.
- ARAÚJO, C. Feminismo e poder político, uma década depois. In: BIROLI, F.; MIGUEL, L. F. (Orgs.). **Teoria política e feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012, l. 4155-4594 (E-Book).
- BASSOLS, D. B.; ACOSTA, G. C. Presidentas municipales en México: acoso y violencia política (2010-2016). **Politai: Revista de Ciencia Política**, ano 7, n. 12, 2016, p. 15-34.
- BIROLI, F. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BOWLING, B. Racial Harassment and the Process of Victimization: Conceptual and Methodological Implications for the Local Crime Survey. **British Journal of Criminology**, v. 33, n. 2, 1993, p. 231-250.
- CHAKRABORTI, N.; GARLAND, J. **Hate crime: impact, causes and responses**. Londres: Sage, 2009.
- Dilma Rousseff: a primeira mulher a presidir o Brasil. **Senado Notícias**, Brasília, 29 ago. 2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/08/29/dilma-rousseff-a-primeira-mulher-a-presidir-o-brasil>>. Acesso em: 27/04/2020.
- FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- FREIRE FILHO, J.; ANJOS, J.; LOPES, A. R. A ocultação do ódio: mídia, misoginia e medicalização. In: HELLER, B.; CAL, D.; ROSA, A. P. (Orgs.). **Midiatização, (in)tolerância e reconhecimento**. Salvador: Edufba, 2020, p. 61-81.
- GING, D.; SIAPERA, E. Introduction. In: GING, D.; SIAPERA, E. (Orgs.). **Gender hate online: understanding the new anti-feminism**. Cham: Palgrave Macmillan, 2019, p. 1-17.
- Homem usa Facebook para disseminar ódio contra Marielle e é demitido. **Yahoo! Notícias**, [s.l.], 07 dez. 2018. Disponível em: <<https://br.noticias.yahoo.com/homem-usa-facebook-para-disseminar-odio-contra-marielle-e-e-demitido-161514418.html>>. Acesso em: 27/04/2020.
- INSTITUTO ALZIRAS. **Perfil das Prefeitas no Brasil: mandato 2017-2020**. Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2018.
- INTER-PARLIAMENTARY UNION. **Women in National Parliaments**. 01 out. 2019a. Disponível em: <[archive.ipu.org/wmn-e/arc/world011019.htm](http://archive.ipu.org/wmn-e/arc/world011019.htm)>. Acesso em: 27/04/2020.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. **Percentage of women in national parliaments**. 01 out. 2019b. Disponível em: <<https://data.ipu.org/women-ranking?month=10&year=2019>>. Acesso em: 27/04/2020.

JOHANSEN, B. S. Locating hatred: on the materiality of emotions. **Emotion, Space and Society**, v. 16, 2015, p. 48-55.

KOLNAI, A. The standard modes of aversion: fear, disgust and hatred. **Mind**, v. 107, n. 427, 1998, p. 581-596.

KROOK, M. L.; SANÍN, J. R. Violencia contra las mujeres en política: En defensa del concepto. **Política y gobierno**, v. 23, n. 2, 2016, p. 459-490.

MANNE, K. **Down girl: the logic of misogyny**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2018.

Manuela D'Ávila é a principal vítima de fake news na eleição de 2018. **Pragmatismo Político**, [s.l.], 04 out. 2018. Disponível em: <<https://www.pragmatismopoli-tico.com.br/2018/10/manuela-davila-fake-news-eleicao-de-2018.html>>. Acesso em: 27/04/2020.

MIGUEL, L. F. O feminismo e a política. In: MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. (Orgs.). **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014a, p. 17-29.

MIGUEL, L. F. Gênero e representação política. In: MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. (Orgs.). **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014b, p. 93-107.

MOREIRA, A.; OLIVEIRA, M. A. Participação das mulheres em eleições cresce, mas não atende legislação. **G1**, São Paulo, 09 mar. 2010. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Sites/Especiais/Noticias/0,,MUL1517349-17856,00-PARTICIPACAO-DAS-MULHERES-EM-ELEICOES-CRESCE-MAS-NAO-ATENDE-LEGISLACAO.html>>. Acesso em: 27/04/2020.

PELLEGRINO, A. Violência política de gênero afasta mulheres da vida pública. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 14 set. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2019/09/violencia-politica-de-genero-afasta-mulheres-da-vida-publica.shtml>>. Acesso em: 27/04/2020.

PERRY, B. **In the name of hate: understanding hate crimes**. New York: Routledge, 2001.

PINTO, C. R. J. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18, n. 36, jun. 2010, p. 15-23.

RAMALHO, R. Bolsonaro vira réu por falar que Maria do Rosário não merece ser estuprada. **G1**, Brasília, 22 jun. 2016. Disponível em: <[g1.globo.com/politica/noticia/2016/06/bolsonaro-vira-reu-por-falar-que-maria-do-rosario-nao-merece-ser-estuprada.html](http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/06/bolsonaro-vira-reu-por-falar-que-maria-do-rosario-nao-merece-ser-estuprada.html)>. Acesso em: 27/04/2020.

SIAPERA, E. Online misogyny as witch hunt: primitive accumulation in the age of technocapitalism. In: GING, D.; SIAPERA, E. (Orgs.). **Gender hate online: understanding the new anti-feminism**. Cham: Palgrave Macmillan, 2019, p. 21-43.

VELASCO, C. Apenas um estado do país será comandado por uma mulher. **G1**, [s.l.], 28 out. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/28/apenas-um-estado-do-pais-sera-comandado-por-uma-mulher.ghtml>>. Acesso em: 27/04/2020.

YOUNG, I. M. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton: Princeton University, 1990.

YOUNG, I. M. **Inclusion and Democracy**. New York: Oxford University Press, 2000.